

RESPOSTA A RECURSO 1891193/2023/REIT - CEC

PROCESSO SEI Nº 23243.004004/2023-12

DOCUMENTO SEI Nº 1891193

INTERESSADO(S): COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Encaminhe-se para: Marcos Barros Luiz

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais de acordo a RESOLUÇÃO Nº 7/REIT - CONSUP/IFRO de 17 de março de 2023, após a análise dos autos do Processo nº 23243.004004/2023-12 em especial do RECURSO Nº 3 (1890957) impetrado contra o Regulamento Eleitoral publicado na RESOLUÇÃO Nº 8/REIT - CONSUP/IFRO, DE 22 DE MARÇO DE 2023 a comissão responde ao seguinte recurso:

SÍNTESE DO RECURSO:

- 1. Solicita correção na a seção III do artigo 13, que está com citação incorreta dos artigos sobrescritos de "III Documentos comprobatórios exigidos nos Art.12, para Reitor(a) e 13, para Diretor-Geral, deste Regulamento e Artigo 13 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008" para "Art. 11 para Reitor e 12, para Diretor-Geral..."
- 2. Solicita correção no texto do Art. 13 pois existe um ponto final e um espaço (enter) entre os termos "Reitor(a) e Diretor-Geral".
- 3. Solicita a descrição do mecanismo de solicitação (e-mail, SEI, SUAP) das declarações descrita tópico VI do Art. 13 que solicita: "Declaração das áreas de Correção do IFRO (Comissão de Ética e Corregedoria) de não ter sido punido disciplinarmente".
- 4. Sugere a comissão a inclusão no artigo 16 3°, a permissão para impressão de material de campanha em faixa a ser disposta em local definido pela comissão.
- 5. Solicita correção no cronograma das eleições 2023 para acatar o descrito na Resolução nº 8, pois no anexo a resolução Nº 4/REIT CONSUP/IFRO publicado pela CPPE o período de eleição é das 08:00 as 22:00 de 05/05/2023, já no no cronograma do Regulamento Eleitoral (resolução Nº8/REITCONSUP/IFRO, 22 de Março de 2023), está contido que será das 07:30h até às 22:00h de 05/05/2023.

DECISÃO:

Após análise e deliberação a Comissão Eleitoral Central decidiu de acordo com os itens descritos o:

- 1. **DEFERIMENTO** do recurso, acatando a sugestão da correção necessária no corpo do Art. 13.
- 2. **DEFERIMENTO** do recurso, acatando a sugestão da correção necessária no corpo do Art. 13.
- 3. **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso, uma vez que a CEC concorda com a descrição do mecanismo, porém já fez essa orientação através do COMUNICADO Nº 1/REIT-CEC/IFRO, DE 23 DE MARCO DE 2023 (1888079).
 - 4. **DEFERIMENTO** do recurso, acatando a sugestão de decidimento pelo uso do

cronograma descrito no Regulamento Eleitoral (Resolução N°8/REITCONSUP/IFRO, 22 de Março de 2023) onde o horário da votação está definido das 07:30h até às 22:00h de 05/05/2023.

MODIFICAÇÃO NO REGULAMENTO:

Onde se lê:

Art. 13 - O registro de candidaturas para o cargo de Reitor(a).

e Diretor-Geral será realizado através de Processo SEI do tipo "Inscrição de Candidatos para Reitor(a) e Diretor-Geral" a ser encaminhado para CEC no caso da candidatura para Reitor(a) e para CEL do respectivo campus no caso da candidatura de Diretor. Os documentos necessários para registro de candidatura a Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais de campus do IFRO são:

Leia-se:

Art. 13 - O registro de candidaturas para o cargo de Reitor(a) e Diretor-Geral será realizado através de Processo SEI do tipo "Inscrição de Candidatos para Reitor(a) e Diretor-Geral" a ser encaminhado para CEC no caso da candidatura para Reitor(a) e para CEL do respectivo campus no caso da candidatura de Diretor. Os documentos necessários para registro de candidatura a Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais de campus do IFRO são:

CONOGRAMA DAS ELEIÇÕS 2023 - IFRO

Item 1 - **Eleição nas unidades** (Campi e Reitoria) - Votação (das **7:30 às 22:00**) **(VALIDADO)**

Encaminho esta resposta de recurso para divulgação e publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Lima Pereira**, **Presidente da Comissão**, em 27/03/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Augusto Vaz dos Santos**, **Membro da Comissão**, em 27/03/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elisandro de Moura Martins**, **Membro da Comissão**, em 27/03/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Henrique da Silva Bezerra**, **Membro da Comissão**, em 27/03/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Junia de Souza Lopes**, **Membro da Comissão**, em 27/03/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ghueisa Silva Ribeiro**, **Vice-Presidente da Comissão**, em 27/03/2023, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Barbosa dos Santos**, **Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Emi Silva de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1891193 e o código CRC A4A6D615.

Referência: Processo nº 23243.004004/2023-12 SEI nº 1891193